



**UNIVERSIDADE  
POSITIVO**

## **PORTARIA Nº 598 de 01/02/2018**

Estabelece o Regulamento do **Intercâmbio de Livros** da **Universidade Positivo** (UP);

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do **Intercâmbio de Livros**, a ser realizado pelo Sistema de Bibliotecas da Universidade Positivo (SIBI - UP).

**Art. 2º** O Intercâmbio de Livros é uma ação do SIBI - UP e tem como objetivo valorizar o livro como instrumento de veiculação cultural, através do fácil acesso oportunizado pela troca dos mesmos.

**Art. 3º** Podem participar da Feira todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia) e Pós-Graduação, presenciais e à distância, da UP, desde que:

- I - Estejam com a matrícula ativa e cursando pelo menos uma disciplina.
- II - Não estejam com a matrícula trancada (tanto o trancamento feito pelo aluno quanto o institucional).
- III - Não tenham recebido sanção em Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** Os interessados em participar devem dirigir à Biblioteca e entregar o material a ser trocado, o qual passará por análise. No ato da entrega dos livros, o participante receberá um **Vale-Troca**, de acordo com a publicação que entregou, seja livro didático ou de literatura.

**Art. 5º** As trocas de livros, por **Vale-Troca**, serão realizadas em todas as Bibliotecas do SIBI – UP no período de **26/02/2018 à 10/03/2018**.

**Art. 6º** As obras serão analisadas, no ato da entrega, pelo colaborador da Biblioteca disponível, cabendo a esse julgar se será aceito ou não o material. Para que possam participar da Ação, os livros precisam atender requisitos básicos dispostos a seguir:

- a) Quanto ao estado físico do material: não serão aceitos materiais sujos, infectados, deteriorados ou rasgados;
- b) Quanto à atualidade do material: livros didáticos só serão aceitos se estiverem atualizados e suas edições forem mais recentes que o ano de 2010.

**Art. 7º Disposições gerais:**

I - Os Vales-Troca para a Ação são gratuitos.

II - Ao fazer a troca do livro por Vale-Troca, o participante estará concordando com as regras contidas neste regulamento;

II – Cada participante poderá participar com quantas publicações desejar, desde que estas atendam aos requisitos mínimos de qualidade estipulados neste regulamento;

III - Caso seja constatado que a publicação não atende aos critérios básicos exigidos (bom estado físico do material e atualidade) para a participação no evento, a obra não será aceita;

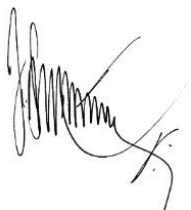
IV - Não serão aceitos livros pertencentes a outras instituições (Bibliotecas) além dos livros destinados ao professor, distribuídos pelas editoras;

IV - Se, ao fim do Intercâmbio de Livros, o usuário não tiver efetuado nenhuma troca, não poderemos garantir a devolução de seu livro originalmente apresentado à Biblioteca

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2018.



**Prof. José Pio Martins.**

**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**